



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.718 /

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nas seguintes datas:

- I - 3 e 4 de março, segunda e terça-feira de carnaval;
- II - 17 de abril, Quinta-feira Santa;
- III - 2 de maio, em virtude de feriado nacional (Dia do Trabalhador);
- IV - 12 de maio, em virtude de feriado municipal (Dia da Festa de São Benedito);
- V - 20 de junho, em virtude de feriado municipal (Corpus Christi);
- VI - 7 de novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- VII - 21 de novembro, em virtude de feriado nacional (Dia da Consciência Negra);
- VIII - 26 de dezembro, em virtude de feriado nacional (Natal).

§ 1º No dia 5 de março, quarta-feira de Cinzas, pós-carnaval, o expediente retornará à normalidade.

§ 2º Nos dias 24 e 31 de dezembro o expediente se dará das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS TRINCA ZANETTI

Secretário Municipal de Governo